São Paulo, 18 de novembro de 2024.

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais

Ref.: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto na norma vigente, encaminhamos o relatório trimestral:

Fundo:	ATIVA FIDC NP
CNPJ:	50.118.274/0001-58
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	3º Trimestre/2024
Data Base:	30/08/2024

I. Aderência à política de investimentos e limites de composição e de diversificação estabelecidos em Regulamento.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido originados de acordo com os processos de originação e política de investimento do Fundo, observando determinados critérios de elegibilidade no Regulamento, em caráter definitivo.

As aplicações e aquisições de direitos creditórios pelo Fundo observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo e os limites de concentração. A seguir segue a composição da Carteira em 30/08/2024:

Descrição	Valor (R$)	% sob PL
Disponibilidades	58.779,90	0,11%
Títulos Públicos Federais	46.104,02	0,08%
Cotas de Fundo	6.925.708,38	12,43%
Operações de Crédito	49.708.166,74	89,22%
Valores Diferidos	3.140,31	0,01%
Valores a Receber	70.233,34	0,13%
Contas a Pagar	-1.100.946,86	-1,98%
Patrimônio Líquido	**55.711.185,83**	**100,00%**

II. Taxas das negociações.

As operações do período foram realizadas com a taxa média ponderada de 7,16% ao mês.

III. Procedimentos de verificação de lastro adotados pelo Custodiante.

A Limine Trust Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Ltda., na qualidade de Custodiante do Fundo, está obrigada a realizar trimestralmente a verificação do lastro dos direitos creditórios da carteira do Fundo, nos termos da norma vigente.

Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem, adotados pelo Custodiante e auditor contratado, incluindo a metodologia para a seleção da amostra verificada no período, encontram-se estabelecidos no Anexo IV ao Regulamento do Fundo.

IV. Resultados da verificação do lastro realizada pelo Custodiante.

A verificação de lastro do trimestre em referência apresentou as seguintes inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

	QTD	VALOR NOMINAL	VALOR PRESENTE	% QTD	%VALOR
Créditos a vencer na data de verificação	974	54.198.916	49.501.778	98,78%	99,58%
Créditos vencidos na data de verificação	12	206.389	206.389	1,22%	0,42%
Total dos créditos	986	54.405.305	49.708.167	100,00%	100,00%
Créditos substituídos no período	171	18.179.924	18.179.924	17,34%	36,57%
Créditos adquiridos no período	1.521	64.316.267	56.076.426	154,26%	112,81%
Créditos a vencer (analisados)	120	9.975.709	9.013.883	12,17%	18,13%
Créditos vencidos (analisados)	12	206.389	206.389	1,22%	0,42%
Créditos substituídos (analisados)	171	18.179.924	18.179.924	17,34%	36,57%
Créditos inexistentes	-	-	-	-	-
Créditos com pendência de lastro	2	29.380,50	28380,99	0,20%	0,06%

Os Créditos considerados com pendência de lastro trata-se de Direitos Creditórios constituídos por duplicatas que tiveram suas notas fiscais canceladas, todavia, na data de fechamento desse relatório, referidos Direitos Creditórios não se encontravam ativos na carteira do Fundo.

Cabe ressaltar, que para casos em que o Custodiante verifique créditos inexistentes, com pendência de lastro ou que apresentaram outras inconsistências que possam prejudicar a cobrança regular ou judicial, o Administrador adota as seguintes ações, conforme o caso: (i) notificação imediata das ocorrências para o Gestor, Consultoria

Especializada e Agente de Cobrança dos direitos creditórios contratados pelo Fundo a fim de determinarem que o respectivo Cedente realize a liquidação ou substituição dos referidos títulos em até 3 (três) dias úteis; (ii) o bloqueio de novas operações do Fundo junto ao respectivo Cedente em quanto persistirem créditos em desconformidade na carteira do Fundo; e (iii) a análise da situação pelo Administrador para eventual aplicação de provisionamento de valores em face da percepção do risco de crédito das referidas operações.

V. Informações sobre:

a) A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito:

De acordo com o Regulamento, os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo consistirão em direitos creditórios performados ou a performar, que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

b) Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo:

O recebimento ordinário dos Direitos Creditórios Elegíveis será efetuado por meio de boletos bancários, ou qualquer outro meio de pagamento autorizado pelo BACEN, sendo certo que os recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis efetuados pelos Devedores serão efetuados na(s) Conta(s) Escrow ou na Conta do FUNDO, conforme o caso.

Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos serão prestados pelo AGENTE DE COBRANÇA. Para tanto, o AGENTE DE COBRANÇA observará as condições previstas no Contrato de Cobrança e no Anexo III do Regulamento.

VI. Efeitos das alterações apontadas no Item V sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve alterações no período de referência.

VII. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:

a) Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não houve alterações no período de referência.

b) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não houve alterações no período de referência.

VIII. Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alterações no período de referência.

IX. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo.

As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo foram realizadas mediante celebração de Contrato de Cessão com os cedentes, e cada cessão de Direitos Creditórios foi formalizada através de Termo de Cessão.

a) Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo, se houver.

Não houve celebração de Contrato de Cessão relevante no período de referência.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

De acordo com os Contratos de Cessão, as cessões de Direitos Creditórios ao Fundo são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

X. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Eventos de pré-pagamento dos ativos que compõem a carteira do Fundo podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzir a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, quando comparadas com a taxa de cessão utilizadas na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios. Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período de referência que impactaram o valor do patrimônio líquido do Fundo ou rentabilidade da carteira.

XI. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item X.

Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período de referência que impactaram o valor do patrimônio líquido do Fundo ou rentabilidade da carteira.

XII. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo: (a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e (b) motivação da alienação

No trimestre em referência foram realizadas alienações em razão de recompras realizadas pelos Cedentes, conforme demonstrativo abaixo:

Recompras	Valor Pago (R$)
Recompras antes do Vencimento	11.093.289,80
Recompras após o Vencimento	7.086.634,61
Total	**18.179.924,41**

XIII. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas: (a) pelo cedente; (b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou (c) por pessoas ligadas a eles.

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de inadimplência, impactando negativamente pelo patrimônio líquido, a ser absorvido primeiramente pelas cotas subordinadas.

XIV. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item XIII.

Não ocorreram eventos de descontinuidade das alienações descritas no Item XIII, no período em referência.

XV. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

No período analisado, não ocorreu qualquer evento previstos nos contratos firmados que acarretassem amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

XVI. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

Cordialmente,

Limine Trust DTVM Ltda.